Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 87 /2026

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 577/2026
Data: 17/03/2026 - Horário: 08:46
Legislativo

ASSUNTO: Solicita informações acerca de possível impacto ambiental decorrente de extravasamento de água com sedimentos proveniente da região da Mina Fábrica, com reflexos em áreas residenciais do município de Congonhas.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste as seguintes informações:

1. Se houve registro oficial de ocorrência ambiental relacionada ao extravasamento de água com sedimentos proveniente da região da Mina Fábrica no dia 25 de janeiro de 2026.

2. Se foi realizada vistoria técnica ambiental nas áreas atingidas no município de Congonhas, especialmente nas imediações da Rua José Pedro Rodrigues e Rua Brígido Dantas, nos bairros Mineirinha e Pires.

3. Quais órgãos municipais participaram das ações de atendimento à ocorrência, incluindo Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e outros setores.

4. Se houve coleta de amostras de água e sedimentos para análise ambiental.

5. Se foi possível identificar a origem dos sedimentos observados nas áreas afetadas.

6. Quais medidas de limpeza, contenção e recuperação ambiental foram efetivamente executadas nas áreas atingidas.

7. Se houve notificação ou comunicação a empresas mineradoras ou outros empreendimentos situados na região da Mina Fábrica para esclarecimento sobre o ocorrido.

8. Se o fato foi comunicado aos órgãos ambientais estaduais, tais como SEMAD, IGAM e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

9. Se existe relatório técnico elaborado pelos órgãos municipais, solicitando-se o encaminhamento de cópia a esta Casa Legislativa.

10. Quais medidas preventivas estão sendo adotadas pelo Município para evitar novos episódios semelhantes, considerando os riscos ambientais e urbanos relatados pela população.

I - JUSTIFICATIVA

Segundo relatos de moradores e registros realizados na região, no dia 25 de janeiro de 2026, em razão do elevado volume de chuvas, teriam ocorrido episódios de transbordamento de água barrenta com grande quantidade de sedimentos provenientes da região da Mina Fábrica.

Os efeitos do referido evento teriam atingido áreas residenciais do município de Congonhas, especialmente nas imediações da Rua José Pedro Rodrigues e Rua Brígido Dantas, nos bairros Mineirinha e Pires.

Moradores relataram que o aumento expressivo do fluxo de água barrenta teria ocasionado alagamento de quintais, hortas e dependências de residências, inclusive com registro de invasão de água em imóvel localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 335.

Conforme relatos da população local, a água apresentava forte turbidez e grande presença de lama e sedimentos, gerando preocupação quanto à possível origem desses materiais e eventual relação com atividades minerárias existentes na região.

Posteriormente, foi divulgado que o Município teria realizado ações de contenção, limpeza de vias e desobstrução de córregos, entretanto moradores da região relatam que tais medidas não teriam sido executadas em toda a extensão das áreas afetadas ou não ocorreram de forma suficiente, sendo ainda possível verificar a permanência de sedimentos em córregos e áreas próximas às residências.

Assim, o presente requerimento tem por objetivo assegurar transparência, fiscalização e proteção ambiental, bem como garantir o direito da população de Congonhas à informação e à adoção de medidas efetivas de prevenção e mitigação de possíveis danos ambientais.

Diante da relevância do fato e da necessidade de esclarecimentos à população, torna-se imprescindível a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo.

II – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 16 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.03.17 08:23:13 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora